



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

EMENDA MODIFICATIVA Nº 04, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Modifica dispositivo do Projeto de Lei nº 1.168, de 08 de outubro de 2015, que “Dispõe sobre o pagamento parcelado, cobrança de créditos tributários inscritos em dívida ativa, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica modificado o § 2º do art. 13 do Projeto de Lei nº 1.168, de 08 de outubro de 2015, que “Dispõe sobre o pagamento parcelado, cobrança de créditos tributários inscritos em dívida ativa, e dá outras providências”, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 13. *O Poder Executivo instituirá Cadastro dos Contribuintes Inadimplentes em relação a créditos municipais devidamente constituídos, pertinentes a impostos, taxas, contribuição de melhoria, contribuições sociais, tarifas, preços públicos, multas e valores de qualquer outra origem.*

.....

§ 2º. *O contribuinte que estiver em dívida ativa, ou parcelamento de dívida ativa vencido, com o município, não será deferido qualquer pedido ou solicitação de que trata o § 1º deste artigo, salvo nos casos de: (NR).*

.....

Art. 2º. Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data da publicação.

Sala de Sessões Erno Billig da Câmara de Vereadores de Estrela Velha, em 13 de novembro de 2015.

Jardel Silveira
Vereador PP

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores:

O projeto de lei nº 1.168/2015, Dispõe sobre o pagamento parcelado, cobrança de créditos tributários e não-tributários inscritos em dívida ativa, e dá outras providências visando facilitar o pagamento de dívidas dos contribuintes que se encontram em débito com o erário público.

Neste sentido, a apresentação desta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 1.168/2015 tem como objetivo principal, levar em consideração apenas o contribuinte que estiver em débito inscrito em dívida ativa, ou parcelamento de dívida ativa vencido no município, para efeitos de deferimento para qualquer pedido ou solicitação objetivando concessão de auxílio, subvenção, incentivo, financiamento, transferência de recursos, ou de bens a qualquer título ou para prestação de serviços com máquinas, veículos ou equipamentos de propriedade do município ou por ele subvencionados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

Sou sabedor que pela legislação atual, todo contribuinte com débito junto a Fazenda Pública Municipal, não pode receber ou dispor dos serviços oferecidos pelo município, por isso esta emenda modificativa autoriza a prestação de serviços a contribuintes mesmos tendo algum débito vencido, exceto quando inscrito em dívida ativa ou parcelamento vencido.

Sala de Sessões Erno Billig da Câmara de Vereadores de Estrela Velha, em 13 de novembro de 2015.

Jardel Silveira
Vereador PP